



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-SMPS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022-PE
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr^a. NAZIDIR GOMES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 10 de junho de 2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 010/2022-PE
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2022-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do município, através de sua secretária, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania;
- b) A entrega dos produtos deverão ser de acordo com a solicitação, cuja entrega não poderá ultrapassar 02(duas) horas após a emissão da requisição formalizada por setor competente, e deve ser entregue no local indicado na solicitação.
- c) A entrega e recebimento se darão conforme for solicitado pela contratante;
- d) A entrega se dará no local indicado pela contratante.
- e) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- f) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.



7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema - CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.





CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ce, 15 de junho de 2022


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania



S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME

CNPJ: 23.494.313/0001-49

Antonio Ximenes de Sousa

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1.  CPF N° 80451411375

2.  CPF N° 093.812.898-16







ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETÁRIA:
NAZIDIR GOMES DE OLIVEIRA

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0902.08.244.0072.2.106.0000

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.32.00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME

CNPJ: 23.494.313/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Coronel Sales, 372 Centro - Acaraú- CE

TELEFONE: FAX: (88)3661-1040

REPRESENTANTE: Antonio Ximenes de Sousa

RG: 482242-81 CPF: 263.049.453-53

BANCO: BANCO DO BRASIL- AGÊNCIA:1010-3 CONTA CORRENTE:25536-X





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA:13/06/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2022-SMPS, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico N° 010/2022-PE

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUNAT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FLORAMENTO COM FLORES NATURAIS.	UND	250	200,00	50.000,00
2	PARAMENTAÇÃO: PEDESTAL, CASTIÇAL, CHAMA NEON, CRISTO, SUPORTE COM FLORES ARTIFICIAIS.	UND	250	90,60	22.650,00
3	TANATOPRAXIA.	UND	240	199,36	47.846,40
4	TRANSLADO.	SERV.	100.000	4,00	400.000,00
5	URNA FUNARÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS SEM VISOR COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UND	250	568,80	142.200,00
7	URNA FUNARÁRIA OBESA: MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS OU OBESOS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA, IGUAL OU SIMILAR E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO	UND	15	800,00	12.000,00



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 SEIS ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO CAIXÃO POPULAR.				
6	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS SEM VISOR COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UND	80	230,00	18.400,00
8	URNA FUNERÁRIA RECÉM NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO COR BRANCA TAMPA COM 04 CHAVETAS SEM VISOR COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA.	UND	80	180,00	14.400,00
9	VESTIMENTA: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE COR BRANCA MASCULINA E FEMININA.	UND	250	50,00	12.500,00
VALOR GLOBAL					719.996,40





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022-SMPS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 010/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME, Avenida Coronel Sales, 372, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ: 23.494.343/0001-49. **III - REPRESENTANTE:** Antônio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 719.996,40 (setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** Antonio Ximenes de Sousa (S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).

Itarema-CE, 15 de junho de 2022.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	22/06/2022
JORNAIS:	DOU / DOE / JORNAL O POVO

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------------------------	----------------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 21 de Junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022-SMPS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 010/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME, Avenida Coronel Sales, 372, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ: 23.494.343/0001-49. **III - REPRESENTANTE:** Antonio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 719.996,40 (setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** Antonio Ximenes de Sousa (S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2504.02/2022-PP /SRP. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E AS EMPRESAS AMANDA REGIS DE ARAUJO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ:31.757.714/0001-72 COM SEDE NA AV. ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES, Nº14, BAIRRO AÇUDE DO MATO, CIDADE RERIUTABA-CE E MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, CNPJ 08.971.694/0001-16, SITUADA À RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO, Nº 75, CEP 692.050-070, DOM EXPEDITO, SOBRAL-CE., MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2203.02/2022-PP/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. VALOR TOTAL REGISTRADO E EMPRESAS: AMANDA REGIS DE ARAUJO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ:31.757.714/0001-72, NO LOTE 01, 02, 03 PELO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) E MARIA SOCORRO FERNANDES MELO INSCRITA NO CNPJ 08.971.694/0001-16, PELO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 11%. FUNDAMENTO LEGAL: REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NO SEU INCISO II DO ART. 15 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, BEM COMO NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/14, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DA ATA: DE 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO (ÓRGÃO GERENCIADOR) - SRA. ANTÔNIA DE OLIVEIRA DE MORAIS; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LUCIANA DE JESUS; SECRETARIA DE SAÚDE - GABRIELA LOPES DE SOUSA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FRANCISCA PRISCILA XAVIER LIMA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - MANUEL RICARDO DE ANDRADE; E PELA CONTRATADA AMANDA REGIS DE ARAUJO EIRELLI - FRANCISCO EDVALDO LOPES, MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ALEXANDRA FERNANDES MELO SENADOR SÁ-CE, 22 DE JULHO DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO PREGOIEIRO OFICIAL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2206.001/2022 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A SEGUIR: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "JANAINA ALVES" A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO 02:00 HORA, EM SENADOR SÁ-CE, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. **FAVORECIDO:** EFESTA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO & PROMOÇÕES MÚSICAIS EIRELI, COM SEDE À RUA OITICÁAS, 451, BAIRRO PASSARÉ, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.466.234/0001-21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMITIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E **RATIFICADA** PELO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. SENADOR SÁ-CE, 22 DE JUNHO DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022-SMPS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PE – I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS: S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME,** Avenida Coronel Sales, Nº 372, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ: 23.494.343/0001-49. **III - REPRESENTANTE:** Antonio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de kit funerário e serviço de traslado, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 719.996,40** (Setecentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2022. **X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Ximenes de Sousa (S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTENCIA FUNERARIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSAME). **XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania).



*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. O Município de Cedro, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 0702.01/2022-01 oriundo do Pregão Eletrônico nº 0612.01/2021-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro – Ceará. Contratante: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite – Secretária de Educação. Contratada: Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, com sede na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará à Avenida Antônia Ambrósio Basílio Alves Nº 254, Bairro Cabaceiras, CEP: 63.260-000, inscrita no CNPJ/MF nº 32.043.610/0001-69, CGF: 06.789.884-0, neste ato representada pelo Sr. Cicero Samuel de Sousa Luna, inscrito no CPF/MF n.º 021.872.613-95. Do Acréscimo: O objeto contratual pertinente à Pregão Eletrônico Nº 0612.01/2021-01, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo. Lote I – Não Perceíveis: Relação por: Item - Especificação - Unid - Valor Contratado - Valor Realinhado. 01 - Arroz – Tipo I Branco - KG - R\$ 3,60 - R\$ 5,04; 02 - Açúcar - KG - R\$ 2,81 - R\$ 4,07; 03 - Biscoito Salgado - CX - R\$ 67,49 - R\$ 89,08; 04 - Biscoito Doce - CX - R\$ 69,03 - R\$ 91,11; 05 - Farinha de Milho Flocada - PCT - R\$ 1,53 - R\$ 2,17; 06 - Feijão de Corda - KG - R\$ 5,29 - R\$ 7,14; 07 - Macarrão Comum - PCT - R\$ 2,30 - R\$ 3,26; 08 - Óleo Vegetal Refinado de Soja - UND - R\$ 7,48 - R\$ 11,36; 14 - Café - PCT - R\$ 5,76 - R\$ 6,91. Lote V – Polpas de Frutas. Item - 01 - Especificação - Polpas de Frutas Sabores Variados - Unid - KG - Valor Contratado - R\$ 3,73 - Valor Realinhado - R\$ 5,59; Prazo de Duração: 31 de dezembro de 2022. **Cedro - CE, 13 de junho de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 1309.01/2021/SRP - PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, juntamente com a empresa: **C M DIAS DE SOUSA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.894.103/0001-03, com o **VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I: 1.715.569,40** (hum milhão setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); **LOTE II: R\$ 722.587,97** (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); **LOTE III: R\$ 313.191,50** (trezentos e treze mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); **LOTE IV: R\$ 257.913,80** (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e treze reais e oitenta centavos) e **LOTE V: R\$ 92.156,70** (noventa e dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos). MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2021/SRP - PE.** OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021. VIGÊNCIA: de 23/11/2021 à 23/11/2022. SIGNATÁRIO: Hébert Fernandes Félix - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Gerenciador do Registro de Preços e pelas empresas: **C M DIAS DE SOUSA EIRELI,** o Sr. Cicero Marcio Dias de Sousa (Sócio Administrador).

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.20.03-TP-CMP, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Pentecoste, com data de abertura para o dia 07 de julho de 2022, às 09:00h, o edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 – Centro – Pentecoste (CE), ou no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Pentecoste - CE, 20 de junho de 2022. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0049/2022-SEINFRA - Objeto: Contratação de obras de conservação, manutenção, melhorias e serviços de apoio e serviços de manutenção do Sítio Caldeiras, Zona Rural, de Responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema, Tipo de Licitação: Menor Preço Global, Regime de Execução: Indefinido. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de Julho de 2022, às 08h, na sala de Licitação, para abertura de propostas, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta do Preço, para a Licitação do objeto acima citado. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008702/21-SEINFRA - Errata de Publicação do Extrato do Contrato Nº 008702/21-SEINFRA-01 e 008702/21-SEINFRA-02. Concorrência Pública Nº 0049/2022-SEINFRA. ONDE SE LÊ: Prazos: 900 (novecentos e sessenta) dias, de 20 de Abril de 2022 a 05 de Janeiro de 2023. LEIA-SE: Prazos: 360 (trezentos e sessenta) dias, de 20 de Abril de 2022 a 05 de Abril de 2023. *Mediana Sousa* - Secretária Municipal de Infra-estrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DA ATILA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00207/2022-SEINFRA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SEINFRA - Edital da Prefeitura Municipal de Iracema, Ceará, II - EMPRESAS: S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME. Avenida Araripe Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Lei, que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE. VI - OBJETO: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de RIT (fornecedor e serviço de transporte). VII - REGIME DE PREÇOS: Social (Decreto nº 11431/2019 do Município de Iracema - São Francisco, Ceará). VIII - VALIDADE DA ATILA DE REGISTRO: 12 (doze) meses, IX - DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2022. X - ORGAO GERENCIADOR DA ATILA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Iracema, através da Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania. XI - ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Ximenes de Sousa (S.A.F. SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA - ANTONIO XIMENES DE SOUSA ME). XII - ASSINA PELO ORGAO GERENCIADOR: Nazdir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania).

dos termos de habilitação - registro digital dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, como forma de validação de tais documentos, já que se trata de documentos registrados digitalmente nos termos da IN DREVIS/SE/ME nº 8/2020/1, conforme item 5.4.1.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal nº 8.906/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia 04 de Julho de 2022, às 09:00hrs. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 833, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palmácia - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços nº 2022.04.25.01-TP. A Comissão de Licitação, forma pública o julgamento relativo a fase de habilitação onde foram declaradas HABILITADAS as empresas: 1. URBANA LIMPEZA inscrita no CNPJ Nº 13.256.170/0001-48, 2. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 21.541.553/0001-10, 3. HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.306.950/0001-3, 4. AVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 49.360.312/0001-74 e 6. MONTE SÃO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.423.289/0001-55 por terem cumprido as normas editalícias e INABILITADAS as seguintes empresas: PROJENITY ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.073.078/0001-81; a empresa não apresentou índice de solvência geral descumprindo o item 5.4.4.2.1. do Edital e J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27 declarou ser EPP, porém apresentou balanço do ano fiscal de 2021, com um faturamento de R\$ 14.918.433,00, o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de EPP, cujo limite é de R\$ 4.800.000,00. A mesma participação em licitação com ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 01677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido econômico por meio de tratamento diferenciado. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal nº 8.906/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia 04 de Julho de 2022, às 14:00hrs. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 833, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (85) 3837-1082. Salitre/CE, 21 de Junho de 2022. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 042-2022 -SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 042-2022 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos destinados a manutenção administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 23/05/2022 às 17h:30min. Data de abertura das propostas de preços: 05/07/2022 às 09h:30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbrmel.com.br; www.lob.ce.gov.br; www.segconvocaldomaranha.ce.gov.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 21 de Junho de 2022. Jéssica Natiane de Moraes Barroso - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 05 de julho de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022-SESA, cujo objeto é a contratação de serviços de exames laboratoriais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites licitações.lob.ce.gov.br; viçosa.ce.gov.br/licitações e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 398, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 21 de junho de 2022. Flaviana Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
313
Página
SISTEMA

COLÔNIA, TARDE OU INTEGRO, DIA 22 DE JUNHO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2022-PE, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIO E SERVIÇO DE TRANSLADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 15 de junho de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal O Povo, no dia 22 de junho de 2022.

Itarema-CE, 22 de junho de 2022.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania